JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

**CNPJ/ME nº 26.617.923/0001-80**

**NIRE 33.3.0032193-4**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. REALIZADA EM [•] DE [•] DE 2020**

**1. DATA, HORA E LOCAL**: Em [•] de [•] de 2020, às 10 (dez) horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica, a partir da sede da Companhia, sendo o acesso disponibilizado individualmente para cada debenturista devidamente habilitado.

**2. CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESENÇA**:Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100,00% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Companhia (“Debêntures” “Emissão” e “Oferta Restrita”, respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em seus artigos 71, parágrafo 2º, e 124, parágrafo 4º. Presentes, ainda, representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”) e representantes da Companhia, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

**3.** **MESA**: Os trabalhos foram presididos pel[o/a] Sr[a]. [•], e secretariados pel[o/a] Sr[a]. [•].

**4. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre:

1. O compartilhamento das garantias a serem constituídas no âmbito da Emissão, quais sejam **(1)** alienação fiduciária a ser constituída sobre a totalidade das ações de emissão da Companhia e de titularidade da Transmissora Aliança de Energia S.A. (“TAESA”); e **(2)** cessão fiduciária de direitos creditórios da Companhia, ambos descritos abaixo, com os debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Companhia (“1ª Emissão”); e
2. A autorização ao Agente Fiduciário para praticar todos e quaisquer atos necessários para tomar todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima que forem aprovadas, inclusive, mas não se limitando à celebração de instrumentos particulares de garantia e aditamento à escritura de emissão das Debêntures.

**5. ABERTURA DOS TRABALHOS**: Inicialmente, o representante do Agente Fiduciário verificou os pressupostos de quórum e convocação, declarando instalada a presente Assembleia com a presença da totalidade dos Debenturistas. Após a leitura da Ordem do Dia, o representante do Agente Fiduciário propôs aos Debenturistas que elegessem um Presidente para conduzir os trabalhos e um secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Assim, a unanimidade dos Debenturistas presentes elegeu [o/a] Sr[a]. [•] para presidir os trabalhos e [o/a] Sr[a]. [•] para secretariá-lo.

**6. DELIBERAÇÕES**: Submetidas à discussão e em seguida à votação, foram aprovadas por [100% (cem por cento)] dos Debenturistas, por unanimidade e sem qualquer restrição ou ressalvas, as seguintes matérias:

**(i)** O compartilhamento com os debenturistas da 1ª Emissão da **(1)** alienação fiduciária, a ser constituída sobre a totalidade das ações de emissão da Companhia e de titularidade da TAESA em favor dos Debenturistas (“Alienação Fiduciária de Ações”), nos termos e condições estabelecidos no Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, a ser celebrado entre a TAESA, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e a Companhia (“Contrato de Alienação Fiduciária”), conforme Anexo I à presente ata (ou, nos termos a serem submetidos à aprovação dos Debenturistas em assembleia de debenturistas a ser oportunamente concovada) e da **(2)** cessão fiduciária, a ser constituída, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, **(a)** da totalidade dos direitos creditórios emergentes do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 15/2017-ANEEL, celebrado em 10 de fevereiro de 2017, entre a União, representada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e a Companhia, e seus posteriores aditivos (“Contrato de Concessão”); **(b)** da totalidade dos direitos creditórios provenientes do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 020/2017, firmado entre a Emissora e a ONS (“ONS Janaúba”), em 07 de abril de 2017, e seus posteriores aditivos (“CPST Janaúba”); **(c)** todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Companhia que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, do CPST, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Companhia, compreendendo, mas não se limitando: **(I)** o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo poder concedente à Companhia, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; e **(II)** os direitos creditórios da Companhia, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão e no CPST, inclusive a totalidade da receita proveniente de prestação dos serviços de transmissão; **(d)** os direitos creditórios de conta vinculada na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos direitos cedidos nos itens (a), (b) e (c) deste item (“Cessão Fiduciária”, e em conjunto com Alienação Fiduciária de Ações, “Garantias”), nos termos e condições a serem estabelecidos no “Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas (“Contrato de Cessão Fiduciária”) , conforme Anexo I à presente ata (ou, nos termos a serem submetidos à aprovação dos Debenturistas em assembleia de debenturistas a ser oportunamente convocada), tendo em vista que as referidas Garantias também poderão ser constituídas no âmbito da 1ª Emissão (“Constituição de Garantias”); e

**(iii)** A autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto à Companhia, praticar todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento integral das alterações e deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração de Contrato de Alienação Fiduciária e Contrato de Cessão Fiduciária e demais instrumentos particulares necessários à formalização das Garantias, de eventuais à Escritura de Emissão e de todo e qualquer documento ou instrumento dele decorrente, tais como procurações, notificações e outros documentos, de modo a dar o pleno cumprimento às deliberações ora tomadas.

7. **Condição Suspensiva**: É condição suspensiva para o exercício integral das matérias aprovadas na presente Assembleia, a aprovação da Constituição de Garantias pela Companhia em Reunião do Conselho de Administração, a ocorrer em [•] de [•] de 2020 e pela TAESA em Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer em [•] de [•] de 2020.

**8. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos.

São Paulo, [•] de [•] de 2020.

*[As assinaturas seguem na próxima página.]*

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **[•]**  Presidente | **[•]**  Secretário |

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Companhia:

**JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Debenturistas:

**[•]**